Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 055/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura, referente recursos financeiros provenientes da Resolução SS 27, de 28 de fevereiro de 2023, do Fundo Estadual de Saúde.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente de incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução SS – 27, de 28 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 35.153,00 (trinta e cinco mil, cento e cinqüenta e três reais).

A referida suplementação será feita por excesso de arrecadação.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 16 de maio de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura de Adamantina no valor de R$ 35.153,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 35.153,00 (trinta e cinco mil, cento e cinqüenta e três reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
	175	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 35.153,00
				Total da Suplementação	**R$ 35.153,00**

§ 1º Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação, do Orçamento vigente.

§ 2º O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Saúde, transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SS – 27, de 28 de fevereiro de 2023, para incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo, em parcela única para o custeio.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de Maio de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município